



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
**GABINETE DE GESTÃO DE ACTIVOS**

**DOCUMENTO DE CONCURSO**

**Concurso Público Nº 002/CP/GGA/27A000141/2026**

**OBJECTO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DAS PARTES COMUNS DO IMÓVEL  
LOCALIZADO NA AV. ZEDEQUIAS MANGANHELA, Nº83, ATERRO DA  
MAXAQUENE, CIDADE DE MAPUTO**

Maputo, Março de 2026

## Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o **Regulamento de Contratação de Empreitada Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro** e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na contratação do fornecimento Bens.
2. Conforme estabelecido no Art. 49.4 Do Regulamento, o uso deste modelo de Documento Concurso **é obrigatório**.
3. Este modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso baseado no **Critério de Menor Preço** e baseado no **Critério Conjugado**.
4. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
5. Este modelo padrão inclui as seguintes partes:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Parte Programa Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critérios de Avaliação e Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulários de Proposta	Parte Fixa
Parte 2. Escopo do Fornecimento	V. Lista de Bens/Serviços, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas	Parte Móvel
Parte 3 - Contrato	VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VIII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.
7. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

## **Sumário**

### **PARTE 1 – Programa do Concurso**

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

### **PARTE 2 – Escopo do Fornecimento**

Secção V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas

### **PARTE 3 – Contrato**

Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

PARTE 1 – Programa do Concurso

## Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

### Índice de Cláusulas

<b>Cláusula</b>	<b>Nome</b>
<b>A</b>	<b>Introdução</b>
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	CrITÉrios de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos

<b>B</b>	<b>Documentos de Concurso</b>
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adenda aos Documentos de Concurso

<b>C</b>	<b>Preparação das Propostas</b>
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Língua da Proposta
14	Documentos Integrantes da Proposta
15	Proposta de Preços e Planilhas de Preço
16	Propostas com Variantes
17	Preços da Proposta e Descontos
18	Moeda das Propostas
19	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
20	Documentos de Origem dos Bens
21	Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso
22	Exigências de Qualificação do Concorrente
23	Prazo de Validade das Propostas
24	Garantia Provisória
25	Formato e Assinatura da Proposta

<b>D</b>	<b>Apresentação e Abertura das Propostas</b>
26	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
27	Prazo Final para Apresentação das Propostas
28	Propostas Atrasadas
29	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
30	Abertura das Propostas

<b>E</b>	<b>Avaliação e Comparação das Propostas</b>
31	Confidencialidade
32	Esclarecimento das Propostas
33	Avaliação Preliminar das Propostas
34	Saneamento das Propostas
35	Avaliação Técnica
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas

<b>F</b>	<b>Adjudicação do Contrato</b>
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Reclamações e Recursos
49	Práticas Antiéticas
50	Sanções

## Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

### A — Introdução

<b>1. Identificação do Concurso</b> ▪ <b>Art. 49</b>	1.1. O número de identificação do concurso está <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b> .
<b>2. Entidade Contratante</b> • <b>Anexo A bb).</b>	2.1. A Entidade Contratante está <b>designada nos Dados de Base do Concurso</b> , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
<b>3. Objecto do Concurso</b> ▪ <b>Art. 49 N° 2 b)</b>	3.1. O presente concurso tem por objecto a contratação de empreitada de obras, conforme <b>especificados nos Dados de Base do Concurso</b> e no Escopo do Fornecimento (Secção V).  3.2. O Concurso está previsto para Empreitada Global, <b>conforme especificado nos Dados de Base do Concurso</b> . Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados em cada lote ou para 100% das quantidades especificadas em cada item de um Lote.  3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) O termo “ <i>por escrito</i> ” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) “ <i>Dias</i> ” significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
<b>4. Modalidade</b> ▪ <b>Art. 7</b> ▪ <b>Art. 9</b>	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade <b>especificada nos Dados de Base do Concurso</b> , e será regido pelo <b>Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado</b> , aprovado pelo <b>Decreto n° 79/2022, de 30 de Dezembro</b> .
<b>5. Critério de Avaliação e Decisão</b> ▪ <b>Art. 38</b> ▪ <b>Art. 39</b> ▪ <b>Art. 40</b>	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b> .
<b>6. Fonte de Recursos</b> ▪ <b>Art. 11</b>	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão <b>especificadas nos Dados de Base do Concurso</b> .
<b>7. Concorrentes elegíveis</b> ▪ <b>Art. 22 e seguintes</b>  <b>Art. 29</b> <b>Art. 30</b>	7.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no <b>Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado</b> , doravante referido como “ <b>Regulamento</b> ”, excepto se de outra forma estiver <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b> , e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC.

	<p>7.2. Considera-se concorrente nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana;</li> <li>b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana.</li> </ul> <p>7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência, de acordo com as disposições da Cláusula 37</p> <p>7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente ou sob a forma de Consórcio.</p> <p>7.5. A Entidade Contratante poderá solicitar que o concorrente apresente comprovação de que continua a atender os requisitos de elegibilidade.</p>
<p><b>8. Impedimentos</b></p> <p>▪ <b>Art. 23</b></p>	<p>8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena;</li> <li>b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção;</li> <li>c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção;</li> <li>d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c);</li> <li>e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso;</li> <li>f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e</li> <li>g) Que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa;</li> <li>h) Que esteja em processo de falência; e</li> <li>i) Concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.</li> </ul> <p>8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que os</p>

	<p>Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:</p> <p>a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objecto do concurso;</p> <p>b) Pessoa singular ou colectiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou</p> <p>c) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2.</p> <p>8.3. As empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante.</p> <p>8.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio.</p> <p>8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--	--

## **B - Documentos de Concurso**

<p><b>9. Conteúdo dos Documentos de Concurso</b></p> <p>▪ <b>Art. 49</b></p>	<p>9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11:</p> <p style="text-align: center;"><b>PARTE 1 Programa do Concurso</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)</li> <li>• Secção II. Dados de Base do Concurso</li> <li>• Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação</li> <li>• Secção IV. Formulários de Proposta</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>PARTE 2 Requisitos para o Fornecimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Secção V. Lista dos Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas</li> </ul>
--	---

	<p style="text-align: center;"><b>PARTE 3 Contrato</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)</li> <li>• Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)</li> <li>• Secção VIII. Modelo de Contrato</li> </ul> <p>9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Assim, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver.</p> <p>9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.</p>
<p><b>10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso</b></p> <p>▪ <b>Art. 51</b></p>	<p>10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo <b>indicado nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.</p>
<p><b>11. Modificação aos Documentos de Concurso</b></p> <p>▪ <b>Art. 52</b></p>	<p>11.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda.</p> <p>11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante.</p> <p>11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.</p>

## C — Preparação das Propostas

<p><b>12. Custo de Elaboração da Proposta</b></p>	<p>12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.</p>
<p><b>13. Língua da Proposta</b></p> <p>▪ <b>Art. 5</b></p>	<p>13.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua <b>especificada nos Dados de Base do Concurso</b>, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.</p>
<p><b>14. Documentos Integrantes da Proposta</b></p> <p><b>Art. 24</b> <b>Art. 25</b> <b>Art. 26</b> <b>Art. 27</b> <b>Art. 28</b> <b>Art. 105</b></p>	<p>14.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) A Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, devidamente preenchidas, em conformidade com as IAC 16 e 17;</li> <li>b) Garantia Provisória, em original, de acordo com o Artigo 102, se exigida;</li> <li>c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente;</li> <li>d) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Artigo 21, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato;</li> <li>e) Documentação comprovando, que os Bens e serviços acessórios a serem fornecidos pelo Concorrente estão em conformidade com os Documentos de Concurso;</li> <li>f) Proposta com variante, se permitido;</li> <li>g) Qualquer outro documento <b>solicitado nos Dados de Base do Concurso</b>.</li> </ul>
<p><b>15. Proposta de Preços e Planilhas de Preço</b></p> <p><b>Art. 117</b></p>	<p>15.1. O Concorrente deverá apresentar a Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, em conformidade com a origem dos Bens, de acordo com os modelos fornecidos na Secção IV dos Documentos de Concurso. Os modelos de formulários não deverão ser modificados. Todos os espaços em branco devem ser preenchidos, com as informações requeridas.</p> <p>15.2. O Concorrente deve apresentar a Planilha de Preços e Serviços, de acordo com a origem dos produtos que se propõe a fornecer, utilizando os formulários fornecidos na Secção IV, indicando os bens a serem fornecidos, uma breve descrição, suas quantidades e preços, bem como declarando o país de origem dos mesmos.</p>
<p><b>16. Propostas com variantes</b></p>	<p>16.1. Excepto se estiver <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, propostas com variantes não serão consideradas.</p>

	<p>16.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer à sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma.</p> <p>16.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p><b>17. Preços da Proposta e Descontos</b></p>	<p>17.1 Os preços e descontos cotados pelo Concorrente na Proposta de Preços e nas Planilhas de Preços devem estar em conformidade com os requisitos abaixo especificados.</p> <p>17.2. Todos os lotes e itens devem ser listados e cotados separadamente nas Planilhas de Preço.</p> <p>17.3. O preço cotado no Termo de Proposta deve ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.</p> <p>17.4. O Concorrente deve cotar qualquer desconto incondicional e indicar o método de sua aplicação no Termo de Proposta.</p> <p>17.5. No caso de cotação por lotes compostos por mais de um item, o Concorrente deverá cotar preços para todos os itens do Lote.</p> <p>17.6 Os termos EXW, CIF, CIP e outros termos similares serão aplicáveis conforme as regras prescritas na edição actual do INCOTERMS (Termos Comerciais Internacionais), publicada pela Câmara Internacional do Comércio, Paris.</p> <p>17.7 Os preços devem ser cotados conforme especificado em cada Planilha de Preços incluída na Secção IV (Formulários de Proposta). A separação dos componentes de preços é requerida apenas para o propósito de facilitar a comparação das propostas pela Entidade Contratante e não limitará de nenhuma forma o direito da Entidade Contratante de contratar em qualquer um dos termos oferecidos.</p> <p>17.8 Os preços deverão ser indicados, separadamente, nas Planilhas de Preços apropriadas, de acordo com a origem dos Bens especificada na Cláusula 20. Os preços deverão ser indicados nas respectivas planilhas, da seguinte forma:</p> <p>a) Para Bens originários de Moçambique:</p> <p>(i) O preço dos bens cotado EXW (porta da fábrica, depósito, vitrina, ou prateleira, conforme aplicável) incluindo os direitos de importação e venda e outras obrigações fiscais pagas ou pagáveis sobre componentes ou matérias-primas aplicadas na produção dos bens;</p> <p>(ii) IVA incidente sobre os bens em Moçambique, pagáveis se o contrato for adjudicado ao Concorrente;</p>

(iii) O preço do transporte dentro de Moçambique, o seguro e os outros custos incidentes sobre o transporte dentro do país, para entrega dos bens no Destino Final, **se especificado nos Dados de Base do Concurso.**

b) Para Bens oferecidos do exterior, a serem importados, o preço deverá ser apresentado de acordo com o seguinte:

(i) o preço dos bens cotado CIP, no Local de Destino designado para entrada em Moçambique, ou CIF porto de destino designado, conforme **especificado nos Dados de Base do Concurso.**

(ii) o preço para o transporte dentro de Moçambique, o seguro e os outros custos locais, incidentes no transporte desde o local de entrada no país até o Destino Final de entrega dos Bens, como **especificado nos Dados de Base do Concurso.**

(iii) **se for especificado nos Dados de Base do Concurso,** adicionalmente ao preço CIP, o concorrente deverá cotar o preço dos Bens cotado CFA (destino designado) ou CPT (destino designado), conforme seja o caso.

c) Para Bens oferecidos do exterior, que já foram importados, o preço deverá ser apresentado de acordo com o seguinte:

*[Para Bens previamente importados, o preço cotado será separar o valor de importação original destes Bens declarando as taxas de alfândegas e incluirá qualquer abatimento ou redução obtida pelo agente ou representante local e todos os custos locais, excepto os direitos de importação e obrigações fiscais que devam ser pagos pela Entidade Contratante. Os concorrentes devem cotar os preços incluindo os direitos e importação e, adicionalmente, indicar separadamente: (i) os direitos de importação e as taxas, e (ii) o preço líquido.]*

(i) O preço dos Bens, inclusive o valor de importação original dos Bens; acrescentando: qualquer adicional (ou abatimento); qualquer outro custo local, e os direitos de importação já pagos ou a serem pagos sobre os Bens já importados.

(ii) Os direitos de importação e outras obrigações fiscais que já foram pagas (com a documentação comprovativa do pagamento) ou a serem pagas sobre os Bens que foram importados;

(iii) O preço dos Bens, obtido pela diferença entre (i) e (ii) acima;

(iv) O IVA e outras obrigações fiscais que serão pagas sobre os Bens se o contrato for adjudicado ao concorrente; e

(v) O preço do transporte interno, seguro, e outros custos locais incidentes para a entrega dos Bens no Destino Final **especificado nos Dados de Base do Concurso.**

	<p>d) Para Serviços Acessórios, excepto o transporte interno e os serviços relacionados com o transporte dos Bens até o Destino Final, se for especificado nos Dados de Base do Concurso, deve ser atendida a seguinte exigência:</p> <p>(i) o preço dos Serviços Acessórios, por item, que deve incluir qualquer obrigação fiscal ou taxa aplicável.</p> <p>17.9. Excepto <b>se especificado de outro modo nos Dados de Base do Concurso</b>, os preços cotados pelo Concorrente serão fixos durante a execução do Contrato e não estarão sujeitos a nenhum reajustamento. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 33. Se, entretanto, <b>de acordo com a Dados de Base do Concurso</b>, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações <b>exigidas nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>17.10. Se for especificado na Cláusula 3.2 e <b>nos Dados de Base do Concurso</b> os concorrentes devem apresentar proposta para itens individuais, Lotes ou combinação de contratos (Pacotes). Salvo se for especificado de forma diferente nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote e 100% das quantidades especificadas para cada item de cada Lote. Os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada, de acordo com a Sub-Cláusula 17.4, para proposta de todos os itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.</p>
<p><b>18. Moedas da Proposta</b></p> <p>▪ <b>Art.</b></p>	<p>18.1 Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>18.2 Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.</p>
<p><b>19. Documentos de Elegibilidade do Concorrente</b></p> <p>▪ <b>Art. 21</b></p> <p>▪ <b>Art. 22</b></p> <p>▪ <b>Art. 24</b></p> <p>▪ <b>Art. 25</b></p> <p>▪ <b>Art. 26</b></p> <p>▪ <b>Art. 30</b></p>	<p>19.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, <b>conforme especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados.</p> <p>19.2. Conforme estabelecido nas IAC, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários de Proposta), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio, Artigo 30;</p> <p>b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 22.</p>

	<p>19.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar em sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade.</p> <p>19.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.</p>
<p><b>20. Documentos de Origem dos Bens</b></p>	<p>20.1. O Concorrente deverá completar as declarações de origem incluídas nas Planilhas de Preço, informando a origem dos Bens que está oferecendo em sua proposta.</p> <p>20.2. A origem dos Bens será confirmada mediante a apresentação do Certificado de Origem, emitido aquando do embarque.</p> <p>20.3. O termo “<i>origem</i>” significa o país onde os bens foram extraídos, cultivados, produzidos, manufacturados ou processados, através de processo de manufactura, processamento, ou montagem, que resulte em outro produto comercialmente reconhecido e que seja substancialmente diferente em suas características básicas dos seus componentes originários.</p>
<p><b>21. Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso</b></p>	<p>21.1 O Concorrente deve fornecer como parte de sua proposta documentação evidenciando que os Bens oferecidos estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões constantes da Secção V (Escopo do fornecimento).</p> <p>21.2 A documentação, evidenciando que os bens e serviços estão em conformidade com os Documentos de Concurso, poderá ser sob a forma de literatura, desenhos e dados, para além de uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens. Se aplicável, o Concorrente deverá incluir uma relação com os comentários sobre os desvios e excepções.</p> <p>21.3. O Concorrente deverá apresentar uma lista com todas as informações, incluindo fontes e preços actuais de todas as peças de reposição, ferramentas especiais etc., necessárias para o bom funcionamento dos bens por um período <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, após o início da utilização dos bens pela Entidade Contratante.</p> <p>21.4. O Concorrente deverá ter em conta que os Bens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade moçambicanas. Para tanto, o Concorrente deverá apresentar certificados emitidos por entidade reconhecida no âmbito nacional ou internacional aceites pela Entidade Contratante.</p> <p>21.5. As Normas Técnicas para a mão-de-obra, os materiais e equipamentos e referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas são ilustrativos e não restritivos. O Concorrente poderá substituir os mesmos por normas, marcas e/ou número de catálogos e nomes de produtos próprios, desde que demonstre, a critério da Entidade Contratante que as</p>

	<p>substituições asseguram substancial equivalência ao que foi citado nas Especificações Técnicas.</p> <p>21.6. Os Concorrentes deverão apresentar amostras dos Bens, se <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>. Se apresentação de amostras for exigida, estas amostras serão submetidas a testes e análises, de acordo com os procedimentos da Secção V, em laboratórios aceites pela Entidade Contratante, sendo garantido ao Concorrente o direito de indicar representantes para acompanhamento dos testes e análises.</p>
<p><b>22. Exigências de Qualificação do Concorrente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 21</b></li> <li>▪ <b>Art. 22</b></li> <li>▪ <b>Art. 23</b></li> <li>▪ <b>Art. 24</b></li> <li>▪ <b>Art. 25</b></li> <li>▪ <b>Art. 26</b></li> <li>▪ <b>Art. 29</b></li> <li>▪ <b>Art. 30</b></li> <li>▪ <b>Art. 31</b></li> </ul>	<p>22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.</p> <p>22.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado.</p> <p>22.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, de acordo com o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Que, se for <b>requerido nos Dados de Base do Concurso</b>, no caso de o Concorrente não ser o fabricante dos bens, o Concorrente foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor a fornecê-los em Moçambique;</li> <li>b) Que, no caso do concorrente não estiver estabelecido em Moçambique, é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, <b>conforme indicado nos Dados de Base do Concurso</b>, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato.</li> <li>c) Comprovação de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme <b>estabelecidos na Secção III, Critérios de Avaliação e de Qualificação</b>.</li> </ol> <p>22.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.</p>

<p><b>23. Prazo de Validade das Propostas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 51</b></li> </ul>	<p>23.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b> após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>23.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com o Artigo 102, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua garantia provisória seja retida. Entretanto, se concordar o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Artigo 49 e 50.</p> <p>23.3 No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preços, sem levar em conta esta correcção.</p>
<p><b>24. Garantia Provisória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 101</b></li> <li>▪ <b>Art. 102</b></li> <li>▪ <b>Art. 105</b></li> <li>▪ <b>Art. 106</b></li> <li>▪ <b>Art. 53</b></li> </ul>	<p>24.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>24.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, <b>se permitido nos Dados de Base do Concurso</b>. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia;</li> <li>b) Deve ser emitida por um Banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável <b>se estabelecido nos Dados de Base do Concurso</b>;</li> <li>c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso;</li> <li>d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante;</li> <li>e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias;</li> </ol>

	<p>f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das prorrogações previstas;</p> <p>24.3. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>24.4. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da garantia definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula;</p> <p>24.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos:</p> <p>a) Se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta; ou</p> <p>b) No caso do Concorrente vencedor:</p> <p>(i) Recusar-se a assinar o Contrato de acordo com Art. 106, al. a);</p> <p>(ii) Não entregar a Garantia Definitiva de acordo com Art. 106 Al. b); ou</p> <p>(iii) Não aceitar as correções do seu preço de proposta, segundo o Art. 106 al.c).</p> <p>24.6. No caso de Consórcio (Artigo 31 n°4), a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:</p> <p>a) Pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu valor rateado entre os integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio;</p> <p>b) Se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários;</p> <p>c) Se o consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente.</p> <p>24.7 A Garantia Provisória do Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva (n° 4 Art. 106).</p> <p>24.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.</p>
<p><b>25. Forma de Apresentação de Documentos de</b></p>	<p>25.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 14 e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias <b>especificado</b></p>

<p><b>Qualificação e Proposta</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 52</b></li> </ul>	<p><b>nos Dados de Base do Concurso</b>, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá.</p> <p>25.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta.</p> <p>25.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.</p> <p>25.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.</p>
--	--

#### **D — Apresentação e Abertura das Propostas**

<p><b>26. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 52</b></li> </ul>	<p>26.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Excepto <b>se permitido nos Dados de Base do Concurso</b>, não serão aceites propostas enviadas por meio electrónico.</p> <p>26.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “COPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 26.3, 26.4 e 26.5.</p> <p>26.3 Os envelopes internos e externos deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Indicar o nome e endereço do Concorrente;</li> <li>b) Estar endereçados à Entidade Contratante;</li> <li>c) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra identificação adicional <b>especificada nos Dados de Base do Concurso</b>; e</li> <li>d) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas.</li> </ol> <p>26.4 Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta.</p>
---	--

	26.5. Se for permitida a apresentação de propostas por meio electrónico, os Concorrentes devem cumprir <b>os procedimentos especificados nos Dados de Base do Concurso.</b>
<b>27. Prazo da Validade das Propostas</b>  <b>▪ Art. 55</b>	27.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço <b>especificados nos Dados de Base do Concurso.</b>  27.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme o Art. 50. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
<b>28. Propostas Atrasadas</b>	28.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
<b>29. Modificação dos Documentos de Concurso</b>  <b>▪ Art. 55</b>	29.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinada pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem:  a) Ser submetidas de acordo com as Cláusulas, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA’, ‘SUBSTITUIÇÃO’ ou ‘MODIFICAÇÃO’; e  b) Ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas.  29.2 As propostas cuja retirada seja solicitada serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir.  29.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
<b>30. Acto Publico de Abertura de Propostas e Comunicação do Posicionamento</b>	30.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e <b>horário especificado nos Dados de Base do Concurso</b> , na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao acto. Qualquer procedimento de abertura electrónica se

<p><b>da Avaliação do Júri</b></p> <p>▪ <b>Art. 56</b></p>	<p>permitido, deve estar em conformidade com o que estiver <b>especificado nos Dados de Base do Concurso.</b></p> <p>30.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.</p> <p>30.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente.</p> <p>30.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas.</p> <p>30.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri.</p> <p>30.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e</p>
--	---

	<p>quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da ata deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta ou serão enviadas por meio electrónico quando for permitido o envio de propostas por meio electrónico.</p> <p>30.7. Após a conclusão da análise das propostas, de documentos de qualificação apresentadas pelos concorrentes, é feito o anúncio do posicionamento dos concorrentes em sessão pública pelo júri, podendo os concorrentes e demais interessados participarem.</p>
--	---

## **E . Avaliação e Comparação das Propostas**

<p><b>31. Confidencialidade</b></p>	<p>31.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>31.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>31.3. Desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.</p>
<p><b>32. Esclarecimento de Propostas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 51</b></li> </ul>	<p>32.1 Para assistir ao exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com ao Art. 57.</p>
<p><b>33. Avaliação Preliminar das Propostas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Art. 58</b></li> <li>• <b>Art. 59</b></li> </ul>	<p>33.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços e as Planilhas de Preço foram apresentadas em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por</p>

	<p>representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida.</p> <p>33.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada.</p> <p>33.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Afecta o objecto de forma substancial, em termos de qualidade ou performance dos bens ou serviços requeridos no concurso; ou</li> <li>b) Limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou</li> <li>c) Se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada.</li> </ul> <p>33.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material.</p> <p>33.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.</p>
<p><b>34. Saneamento das Propostas</b></p> <p>▪ <b>Art. 59</b></p>	<p>34.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula.</p> <p>34.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.</p>

	<p>34.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido;</p> <p>b) Se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e</p> <p>c) Se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor por extenso prevalecerá, excepto se este montante estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima.</p> <p>34.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.</p> <p>34.5. Se for especificada a apresentação de amostras, de acordo com a Sub-cláusulas 21.6, a Entidade Contratante poderá solicitar ao Concorrente o saneamento de problemas eventualmente verificados.</p>
<p><b>35. Avaliação Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Art. 39</b></li> </ul>	<p>35.1 A Entidade Contratante examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificados nos Documentos de Concurso foram aceites pelo Concorrente, sem desvios materiais ou reservas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 35.2. A Entidade Contratante deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida, para confirmar que a proposta atende a todos os requisitos especificados na Secção VI, Escopo do Fornecimento, sem desvios materiais ou reservas.</li> </ul> <p>35.3. Se, após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica, a Entidade Contratante determinar que a proposta não atende ao solicitado nos Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada.</p> <p>35.4. Se for especificada a apresentação de amostras, a reprovação das amostras determina a desclassificação do Concorrente.</p>
<p><b>36. Moeda para Avaliação das Propostas</b></p>	<p>36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade</p>

<p>▪ <b>Art. 116</b></p>	<p>Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para:</p> <p>a) A moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou</p> <p>b) Uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional.</p> <p>36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão <b>especificados nos Dados de Base do Concurso</b>.</p>
<p><b>37. Margem de Preferência</b></p> <p>▪ <b>Art. 24</b></p>	<p>37.1. Excepto nos casos <b>especificados nos Dados de Base do Concurso</b>, a preferência doméstica não é um factor de avaliação.</p> <p>37.2. Se a preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios <b>estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação</b>.</p>
<p><b>38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas</b></p> <p>▪ <b>Art. 58</b></p> <p>▪ <b>Art. 59</b></p>	<p>38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas.</p> <p>38.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.</p> <p>38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, <b>conforme especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Avaliação com base no <b>Critério de Menor Preço</b>, de acordo com a metodologia indicada no Art. 37;</p> <p>b) Avaliação com base no <b>Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço</b>, de acordo com a metodologia indicada no Art. 38.</p> <p>38.4 Na avaliação das propostas a Entidade Contratante EXCLUIRÁ e NÃO levará em consideração os factores abaixo descritos:</p> <p>a) Para Bens fabricados em Moçambique ou Bens de origem estrangeira já localizados em Moçambique, IVA e outras obrigações fiscais que serão pagáveis sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente;</p>

	<p>b) Para Bens de origem estrangeira oferecidos do exterior, já importados ou a serem importados, os direitos alfandegários e outras obrigações fiscais e taxas de importação similares que serão pagáveis sobre os bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente;</p> <p>c) Qualquer tipo de reajuste de preço, durante a execução do Contrato, quando aplicável.</p> <p>38.5. Se for <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de preços mais baixo está <b>especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação</b>.</p>
<p><b>39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço</b></p> <p>▪ <b>Art. 37</b></p>	<p>39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no <b>Critério de Menor Preço</b>, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <p>a) Os preços cotados;</p> <p>b) Os preços ajustados para correção de erros aritméticos, de acordo com a;</p> <p>c) Os preços ajustados com os descontos oferecidos;</p> <p>d) Os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação <b>especificados nos Dados de Base do Concurso</b>, entre os critérios de avaliação <b>indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação</b>;</p> <p>e) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com o Art. 28, se forem aplicáveis.</p> <p>39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.</p>
<p><b>40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado</b></p> <p>▪ <b>Art. 40</b></p>	<p>40.1. Para avaliar as propostas, com base no <b>Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço</b>, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <p>a) Os preços cotados;</p> <p>b) Os preços ajustados para correção de erros aritméticos;</p> <p>c) Os preços ajustados com os descontos oferecidos;</p> <p>d) Os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação <b>especificados nos Dados de Base do Concurso</b>, entre os critérios de avaliação <b>indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação</b>;</p> <p>e) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com o Art. 28, quando aplicável.</p>

	<p>40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.</p>
<p><b>41. Classificação e Desclassificação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 60</b></li> <li>▪ <b>Art. 61</b></li> </ul>	<p>41.1. Serão desclassificadas as propostas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso;</li> <li>b) Não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso;</li> <li>c) Tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 33;</li> <li>d) Apresentem condições inexecutáveis ou abusivas;</li> <li>e) Tenham tido as amostras reprovadas em testes e análises, quando exigido, ressalvado o direito de saneamento.</li> </ul> <p>41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.</p>
<p><b>42. Pós-qualificação</b></p>	<p>42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.</p> <p>42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado nos Arts. 23 a 26.</p> <p>42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com o Art. 57.</p> <p>42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.</p>
<p><b>43. Cancelamento e Invalidade do Concurso</b></p>	<p>43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas,</p>

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 63</b></li> <li>▪ <b>Art. 64</b></li> </ul>	<p>a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes.</p> <p>43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p>
--	---

### **F. Adjudicação do Contrato**

<p><b>44. Critérios de Adjudicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 65</b></li> </ul>	<p>44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.</p>
<p><b>45. Notificação de Adjudicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art.66</b></li> </ul>	<p>45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.</p> <p>45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com o Art.103, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com o art. 106.</p>
<p><b>46. Assinatura do Contrato</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 110</b></li> <li>▪ <b>Art. 111</b></li> </ul>	<p>46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.</p> <p>46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato.</p> <p>46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio.</p> <p>46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 103 é condição prévia para assinatura do Contrato.</p>
<p><b>47. Garantia Definitiva</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 103</b></li> </ul>	<p>47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, <b>no montante especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, na forma apresentada nos Documentos de</p>

	<p>Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante.</p> <p>47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da Garantia Provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso (Art.106).</p>
<p><b>48. Reclamações e Recursos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 278</b></li> <li>▪ <b>Art. 279</b></li> <li>▪ <b>Art. 280</b></li> <li>▪ <b>Art. 281</b></li> </ul>	<p>48.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Reclamação no prazo de cinco dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade <b>especificada nos Dados de Base do Concurso.</b>, sem o pagamento de nenhuma taxa.</li> <li>b) Recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade <b>especificada nos Dados de Base do Concurso.</b>, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos <b>Dados de Base do Concurso</b>;</li> <li>c) Recurso contencioso, rege-se pela legislação específica.</li> </ul> <p>48.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso.</p> <p>48.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.</p>
<p><b>49. Práticas Anti-éticas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 282</b></li> </ul>	<p>49.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.</p> <p>49.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante Define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>“Prática corrupta”</b> significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;</li> <li>b) <b>“Prática fraudulenta”</b> significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante;</li> <li>c) <b>“Prática de colusão”</b> significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer</li> </ul>

	<p>preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e</p> <p>d) <b>“Prática de coerção”</b> significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato.</p> <p>49.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusulas acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
<p><b>50. Sanções</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Art. 283</b></li> <li>▪ <b>Art. 284</b></li> </ul>	<p>50.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;</li> <li><b>b) Multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso;</b></li> <li>c) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e</li> <li>d) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.</li> </ul>

## Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

<b>A – Introdução</b>	
<b>IAC 1.1.</b>	Número do Concurso: <b>Nº 002/ CP/GGA/MF/27A000141/2026</b>
<b>IAC 2.1</b>	Nome da Entidade Contratante: <b>Ministério das Finanças – Gabinete de Gestão de Activos</b>
<b>IAC 3.1</b>	Objecto do Concurso: <b>Prestação de serviços de gestão das partes comuns do imóvel localizado na Av. Zedequias Manganhela, nº83, Aterro da Maxaquene, Cidade de Maputo</b>
<b>IAC 3.2</b>	O concurso é realizado por <b>“Lote Único”</b>
<b>IAC 4.1</b>	Modalidade do Concurso: <b>Concurso Público</b>
<b>IAC 5.1</b>	Critério de Avaliação e Decisão: <b>Conjugado</b>
<b>IAC 6.1</b>	Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental na <i>receita descrita nos termos da alínea b), nº 1, art.º 46, do Regulamento de Gestão de Activos Apreendidos e Procedimentos Administrativos do GGA, aprovado pelo Decreto n.º 31/2023, de 30 de Maio.</i>
<b>Valor Estimado</b>	2.500.000,00MT (Dois Milhões e Quinhentos Mil Meticais)
<b>Moeda</b>	MZN
<b>IAC 7.2</b>	O Concorrente estrangeiro <b>É</b> elegível para participação.
<b>B — Documentos de Concurso</b>	
<b>IAC 10.1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é:  Nome: Ministério das Finanças – Gabinete de Gestão de Activos  Endereço: Av. Julius Nyerere, Bloco B, nº496, 11º Andar, CP nº 272  Província: Maputo – Cidade, Distrito Municipal Ka Mpfumo, Município de Maputo  Telefone: +258 21490006/7</li> </ul>
<b>IAC 10.2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é: <b>06 a 13 de Abril de 2026;</b></li> <li>▪ O prazo para resposta pela Entidade Contratante é: <b>13 a 17 de Abril de 2026;</b></li> </ul>

<b>C — Preparação das Propostas</b>	
<b>IAC 13.1</b>	Língua da proposta: <b>Português.</b>
<b>IAC 14.1 (g)</b>	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: N/A
<b>IAC 14.2</b>	<b>Visitas Obrigatórias</b> <b>Horário de visita: entre 08H00 e 15H00</b> <b>Datas: de 06 e 17 de Abril de 2026, mediante marcação</b> <b>Endereço:</b> Av. Zedequias Manganhela, n°83, Aterro da Maxaquene, Cidade de Maputo
<b>IAC 15</b>	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração que comprova que possui instalações e equipamentos adequados para a realização do objecto do concurso;</li> <li>• Declaração de que aceita a visita da contratante para avaliar antes as condições das instalações e do equipamento.</li> </ul>
<b>IAC 16.1</b>	<i>“Propostas com variantes NÃO serão aceites.”</i>
<b>IAC 17.5</b>	Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote.
<b>IAC 17.8 (a) – (iii)</b>	O Destino Final dos Serviços é: <i>Ministério das Finanças – Gabinete de Gestão de Activos, Av. Julius Nyerere, Bloco B, n°496, 11° Andar.</i>
<b>IAC 17.8 (d)</b>	Os Serviços requeridos são os seguintes: gestão de espaços comuns.
<b>IAC 17.9</b>	<i>“Os preços serão fixos e não serão ajustados durante a vigência do Contrato.”</i>
<b>IAC 18.1</b>	Os preços deverão ser cotados em METICAL e incluir o IVA.
<b>IAC 21.3</b>	O período especificado para peças de reposição é de: N/A
<b>IAC 21.6</b>	<i>“Amostras NÃO SÃO exigidas.”</i>
<b>IAC 23.1</b>	O prazo mínimo de validade da proposta é: 120 dias
<b>IAC 24.1</b>	<b>Garantia Provisória – Nao Requerida.</b>
<b>IAC 24.2</b>	<i>“Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda.”</i>
<b>IAC 25.1</b>	Para além do original, o número de cópias da proposta é: <b>02 (dois)</b>

<b>D — APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	
<b>IAC 26.1</b>	A apresentação de proposta por meio electrónico, NAO É permitida.

<b>IAC 27.1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: <b>Ministério das Finanças – Gabinete de Gestão de Activos</b> Endereço: Av Julius Nyerere, Bloco B, nº496, 11º Andar, Cidade de Maputo – Cidade, Telefone: +258 21 490006/7</li> <li>▪ Hora, data final para apresentação das propostas: <b>Data: 23 de Abril de 2026</b> <b>Hora: 09:30 horas</b></li> </ul>
<b>IAC 30.1</b>	<p>Hora, data e local da abertura das Propostas: <b>Data: 23 de Abril de 2026</b> <b>Hora: 09:45 horas</b> <b>Sala de Reuniões</b></p> <p><b>Endereço:</b> Nome: <b>Ministério das Finanças – Gabinete de Gestão de Activos</b> Endereço: Av Julius Nyerere, Bloco A, nº496, 11º Andar. Cidade de Maputo Telefone: +258 21 490006/7 823070652</p>
<b>E. Avaliação e Comparação das Propostas</b>	
<b>IAC 36.2</b>	<i>“Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante: <b>Metical.</b>”</i>
<b>IAC 37.1</b>	A margem de preferência será aplicada.
<b>IAC 37.2</b>	A margem de preferência SERÁ APLICADA, de acordo com os critérios <b>estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.</b>
<b>IAC 38.3</b>	<i>“(a) Avaliação com base no <b>Critério de Menor Preço Avaliado</b></i>
<b>IAC 38.5</b>	Concorrentes deverão cotar o preço para 100% dos itens arrolados. A Avaliação será feita, de acordo com os procedimentos da Secção III.
<b>IAC 39.1 (d)</b>	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte:  a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: N/A  (i) O percentual máximo de adiantamento É: N/A

	<p>(iii) O factor de correcção, para acréscimo ou desconto no preço proposto é de <i>N/A</i>.<sup>1</sup></p> <p>b) Variações no Cronograma de Pagamentos <i>N/A</i></p> <p>(ii) A variação (para mais ou para menos) não pode ser superior a: <i>N/A</i></p> <p>(iii) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, é de <i>N/A</i>.</p>
<b>IAC 40.1 (d)</b>	<b>A avaliação será efectuada pelo Critério Conjugado</b> , nos termos do artigo 40 do Decreto 79/2022, de 30 de Dezembro, combinando o combinando a avaliação técnica e o preço, de acordo com a seguinte ponderação: a) Proposta Técnica (PT): 60% b) Proposta de Preço (PP): 40%.
<b>F. Adjudicação do Contrato</b>	
<b>IAC 47.1</b>	<p>A adjudicação da proposta será efetuada ao concorrente que apresentar a maior classificação final, com base no critério conjugado, nos termos do artigo 40 do Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, combinando a avaliação técnica e o preço.</p> <p>Valor da Garantia Definitiva: <b>Não Aplicável</b></p>
<b>IAC 48.1(a)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Competente: <i>Secretário Permanente</i></li> <li>Taxa de reclamação Não Aplicável</li> </ul>
<b>IAC 48.1(b)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Competente: <i>Ministro das Finanças</i></li> <li>▪ Montante da Garantia (taxa de recurso hierárquico):</li> </ul>

<sup>1</sup> O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem económica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

### **Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação**

#### **Sumário**

1. Margem de Preferência (IAC 36.2)
2. Critérios de Avaliação (IAC 38.1.(d)) e (IAC 39.4 (d))
3. Múltiplos Contratos (IAC 37.5)
4. Requisitos para Pós-qualificação (IAC 41.2)

### Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes e contém os factores, métodos e critérios a serem utilizados pela Entidade Contratante para:

- Para aplicação da margem de preferência;
- Para avaliação e decisão sobre as propostas;
- Para avaliação nos casos de múltiplos contratos; e
- Para qualificação dos Concorrentes.

## 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado na Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.2. **A avaliação será efectuada pelo Critério Conjugado**, nos termos do artigo 40 do Decreto 79/2022, de 30 de Dezembro, combinando o combinando a avaliação técnica e o preço, de acordo com a seguinte ponderação: a) Proposta Técnica (PT): 60% b) Proposta de Preço (PP): 40%.

A classificação final (CF) das propostas será determinada pela seguinte fórmula:  $CF = (PT \times 0,60) + (PP \times 0,40)$ ;

**2.2** A avaliação da Proposta Técnica será efectuada com base em critérios objectivos, definidos por fórmula matemática, conforme estabelecido no artigo 40, n.º 3 do Decreto n.º 79/2022, sendo excluída as propostas com técnica insuficiente;

**2.3.** A pontuação da Proposta Técnica (PT) será atribuída numa escala de 0 a 100 pontos, sendo calculada com base na seguinte estrutura:

#### **A) Capacidade Técnica e Operacional (20%)**

**Critérios:** Tempo de experiência em gestão de condomínios com apresentação de Portfólio de clientes e apresentação de carta abonatória.

#### **Forma de Avaliação:**

- De 5 até 07 anos de experiência comprovada e/ou portfólio reduzido (até 2 clientes), sem referências relevantes: **40 pontos**;
- Mais de 7 até 10 anos de experiência comprovada e/ou portfólio intermédio (3 a 5 clientes), com referências satisfatórias: **70 pontos**
- Mais de 10 anos de experiência comprovada e/ou portfólio robusto (mais de 5 clientes), com referências positivas comprovadas: **100 pontos**

**Fórmula:**  $PT_1 = (\text{Pontuação obtida} \times 0,20)$

#### **B) Qualificação da Equipa (20%)**

**Critérios:** • Formação dos gestores, experiência da equipa técnica e estrutura organizacional;

**Forma de Avaliação:**

- Equipa com formação básica, experiência limitada e estrutura pouco definida: **40 pontos;**
- Equipa com formação adequada, experiência intermédia e estrutura organizacional funcional: **70 pontos;**
- Equipa com formação especializada, elevada experiência comprovada e estrutura organizacional robusta e bem definida: **100 pontos;**

**Fórmula:**  $PT_2 = (\text{Pontuação obtida} \times 0,20)$

**C) Apresentação Plano de Manutenção e Operação (20%) Critérios:** Apresentação de Plano de manutenção preventiva e correctiva, Gestão de equipamentos (elevadores, AVAC, geradores, entre outros) e informação sobre disponibilidade de peças e rede de fornecedores.

**Forma de Avaliação:**

- **Plano genérico**, com baixa definição de procedimentos e sem garantia de suporte técnico adequado: **40 pontos**
- Plano estruturado, com definição de rotinas e suporte técnico razoável: **70 pontos;**
- Plano detalhado, com procedimentos claros, gestão eficiente de equipamentos e rede comprovada de fornecedores e peças: **100 pontos**

**Fórmula:**  $PT_3 = (\text{Pontuação obtida} \times 0,20)$

A Proposta Técnica total (PT) será calculada pela soma das pontuações ponderadas dos critérios:  **$PT = PT_1 + PT_2 + PT_3$**

**2.4. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A avaliação da Proposta de Preço (PP) será efectuada com base na comparação entre os preços apresentados pelos concorrentes.

**A)** A pontuação da Proposta de Preço será atribuída numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:  **$PP = (\text{Preço mais baixo} / \text{Preço da proposta}) \times 100$**

**B)** O preço mais baixo admissível entre as propostas conformes será considerado como referência para efeitos de cálculo.

**2.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A classificação final (CF) de cada proposta será calculada através da aplicação da fórmula definida **no numero 1.**

**2.6.** As propostas serão ordenadas por ordem decrescente da respectiva classificação final.

**2.7.** Será recomendada para adjudicação a proposta que apresentar a **maior classificação final**, desde que cumpra todos os requisitos legais, técnicos e administrativos estabelecidos nos Documentos de Concurso.

**2.8.** Em caso de empate na classificação final entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Maior pontuação na Proposta Técnica (PT) e persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser conduzido pela Entidade Contratante, com prévia notificação dos concorrentes, garantindo-se a transparência e igualdade de tratamento.

2.9. Serão desclassificadas as empresas que não preencham os requisitos de Qualificação, técnica, jurídica e económico-Financeira e regularidade Fiscal.

### **3. AVALIAÇÃO DE MÚLTIPLOS CONTRATOS (IAC 38.5)**

Desde que esteja especificado nos **Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá adjudicar múltiplos contratos para um Concorrente quando este Concorrente oferecer o menor preço avaliado para uma combinação de Lotes ou Itens, desde que cumpra os requisitos de qualificação estabelecidos na Secção III destes Documentos de Concurso.

No caso de múltiplos contratos, a Entidade Contratante deve:

- a) Avaliar somente os lotes ou contratos que incluem no mínimo a percentagem de itens por lote e quantidades por item especificadas na Cláusula 17.10 das IAC;
- b) Tomar em consideração:
  - (i) a proposta com o “menor preço avaliado” em relação a cada lote que satisfaça os requisitos dos Critérios de Avaliação; e
  - (ii) a redução de preço por lote e a metodologia para sua aplicação, de acordo com a proposta do Concorrente em sua proposta.

### **4. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 42)**

(Aplicável nos Casos em que NÃO tenha sido realizada a Pré-qualificação)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor conjugação das propostas técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 41 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade.

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

#### **4.1. Qualificação Jurídica (Art. 24)**

- a) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados;
- b) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;
- c) Documentos comprovativos do preenchimento de outros requisitos estabelecidos em legislação especial para o desempenho da actividade;
- d) No caso de pessoa singular, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação.

#### **4.2. Qualificação Económico-financeira (Art.º 25)**

- a) Declaração periódica de rendimentos;
- b) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- c) Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei;
- d) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente e de que não requereu concordata; no caso de pessoa singular, declaração de que não há execução de seu património.
- e) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação;
- f) Facturação média anual nos dois últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a 6.000.000,00Mt ;

#### **4.3. Qualificação Técnica (Art.º 26)**

- a) Certidão emitida por entidade competente, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional, compatível com o objecto da contratação;
- b) Declaração, emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa de execução de fornecimento de bens de natureza análoga ao escopo do presente concurso em quantidades similares, em até dois contratos, nos últimos 3 (três) anos, com indicação dos dados necessários à sua verificação;
- c) Certificado de qualidade, **se especificado nos Dados de Base do Concurso**, emitido por entidade nacional ou internacional, aceitável para a Entidade Contratante, que ateste a conformidade dos bens ou serviços às normas de qualidade moçambicanas;
- d) Em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um dos membros integrantes do consórcio.

#### **4.4. Regularidade Fiscal (Art.º 27)**

- a) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- b) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

#### **4.5. Concorrentes Estrangeiros (Art.º 31)**

- 4.5.1. O Concorrente estrangeiro deve comprovar a sua qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos aos concorrentes nacionais.
- 4.5.2 O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item 4.5.1 acima, deve atender ao seguinte:
- a) Ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes especiais para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
  - b) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal no seu país de origem;
  - c) Declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no país de origem;
  - d) Proceder à entrega dos documentos em língua portuguesa; e
  - e) Apresentar declaração de que é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato, com as informações suficientes para confirmação dos dados. No caso de o concorrente comprometer-se a indicar um representante (se vencedor), a apresentação dos dados do agente ou subcontratado é condição prévia para assinatura do Contrato.

#### **4.6. Consórcios (Art.º 32; Art.º 33)**

- 4.6.1. O Concorrente que apresente proposta sob a forma de Consórcio, deve atender ao seguinte:
- a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**;
  - b) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, acompanhado de declaração assumindo o compromisso de constituição caso vença o concurso.
- 4.6.2. Do documento de constituição do consórcio ou do Projecto deve imperativamente constar:
- a) Nome e qualificação de cada membro integrante e indicação da participação de cada um deles;
  - b) Indicação do membro representante do consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor; **e**
  - c) Assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;

- 4.6.3. O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período de garantia.
- 4.6.4. Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio.
- 4.6.5. O documento de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todas as partes.

## **Secção IV. Formulários de Proposta**

### **Lista de Formulários**

Formulário 1. Informações do Concorrente

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços

Formulário 4: Planilhas de Preço

Bens Originários de Moçambique

Bens Não Originários de Moçambique

Serviços Acessórios

Formulário 5. Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 7. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado (Garantia Bancária)

Formulário 8. Termo de Autorização do Fabricante.

### Formulário 1. Informações do Concorrente<sup>2</sup>

Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]*  
 Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

Página \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ páginas

1. Denominação Social <i>[informar a denominação social do Concorrente]</i>
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]</i>
3. Número de registo comercial do Concorrente <i>[e de cada membro integrante do Consórcio]</i> na Conservatória competente: <i>[informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio]</i>
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: <i>[informar data de registo]</i>
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: <i>[informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente]</i>  Endereço: <i>[informar o endereço]</i> Telefone/Fax: <i>[informar t telefone/fax]</i> Email: <i>[informar email ]</i>
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente  Nome: <i>[informar nome do Representante Autorizado]</i> Endereço: <i>[informar o endereço do Representante Autorizado]</i> Telefone/Fax: <i>[informar telefone/fax do Representante Autorizado]</i> Email: <i>[infomar email do Representante Autorizado]</i>
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [ <b>marque a(s) caixa(s) correspondente(s)</b> ] <input type="checkbox"/> 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados. <input type="checkbox"/> 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio. <input type="checkbox"/> 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição. <input type="checkbox"/> 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

<sup>2</sup> O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceites substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo Concorrente e por cada um dos membros de um Consórcio.

## Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio<sup>3</sup>

Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]*  
 Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

Página \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ páginas

1. Denominação Social <i>[informar a denominação social do Concorrente]</i>
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]</i>
3. Número de registo comercial de cada membro integrante do Consórcio na Conservatória competente: <i>[informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio]</i>
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar data de registo]</i>
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: <i>[informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente]</i>  Endereço: <i>[informar o endereço]</i> Telefone/Fax: <i>[informar t telefone/fax]</i> Email: <i>[informar email ]</i>
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente  Nome: <i>[informar nome do Representante Autorizado]</i> Endereço: <i>[informar o endereço do Representante Autorizado]</i> Telefone/Fax: <i>[informar telefone/fax do Representante Autorizado]</i> Email: <i>[informar email do Representante Autorizado]</i>
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [ <b>marque a(s) caixa(s) correspondente(s)</b> ]  <input type="checkbox"/> 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2. <input type="checkbox"/> 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

<sup>3</sup> O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo.

### Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços<sup>4</sup>

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]*  
 Concurso No.: *[indicar número do concurso]*  
 Alternativa No.: *[indicar identificação se esta é uma Proposta com Variante]*

Página \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ páginas

Para: *[indicar o nome da Entidade Contratante]*

Prezados Senhores e/ou Senhoras

Como representante autorizado da \_\_\_\_\_ *[indicar nome do Concorrente ou Consórcio]*,

a) Examinamos os documentos do concurso *[indicar o número e o objecto do concurso]*, incluindo as Adendas N.º \_\_\_\_ *[indicar o N.º e data de cada Adendas, se houver]*, cujo recebimento é confirmado pelo presente, e não temos reservas em relação aos mesmos;

b) Propomos fornecer, em conformidade com Documentos de Concurso, os seguintes Bens e Serviços Acessórios: *[indicar ou seja, descrever os bens e serviços]*;

c) O preço total de nossa proposta, excluindo descontos oferecidos no item (d) é: \_\_\_\_\_ *[informar o preço total em números e por extenso, indicando a respectiva moeda]*, de acordo com a Planilha de Preços anexa e que é parte integrante desta Proposta.

d) Os descontos oferecidos e a metodologia de sua aplicação são as seguintes:

**Descontos.** Se a nossa proposta for aceita, os seguintes descontos devem ser aplicados. *[Especificar os detalhes de cada desconto oferecido e os itens específicos constantes do Escopo do Fornecimento sobre o qual os descontos são aplicáveis]*;

**Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos devem ser aplicados utilizando o seguinte método: *[Especificar em detalhes o método que deve ser usado para aplicação de descontos]*;

e) Concordamos em manter a validade desta Proposta por um período de \_\_ *[indicar prazo de validade conforme previsto nas IAC]* dias a partir da data final fixada para apresentação das Propostas, conforme indicado na Cláusula \_\_\_\_\_ das Instruções

---

<sup>4</sup> O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições.

aos Concorrentes, representa um compromisso de nossa parte e que pode ser aceite a qualquer data antes da expiração desse prazo.

f) Caso nossa Proposta seja aceite, apresentaremos uma Garantia Definitiva no valor indicado na Cláusula \_\_\_\_ das IAC, para garantir a execução do Contrato.

g) Declaramos que não estamos enquadrados em qualquer situação de impedimento estabelecida na Cláusula \_\_\_\_ das IAC.

h) Esta Proposta, juntamente com sua aceitação por escrito contida na sua notificação de adjudicação, será considerada como um compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado.

i) Estamos cientes de que V.Excias. não são obrigados a aceitar a Proposta de menor valor ou qualquer Proposta que venham a receber.

Datado aos        dias de        de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Cargo



**Formulário 4. Termo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)**

[O Banco deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

[Nome e endereço do Banco]

**Beneficiário:** \_\_\_\_\_ [Nome e Endereço da Entidade Contratante]

**Data:** \_\_\_\_\_

**GARANTIA BANCÁRIA No.:** \_\_\_\_\_

Estamos cientes de que \_\_ [nome do Concorrente] \_\_ (doravante denominado de “o Concorrente”), apresentou sua Proposta, (doravante denominada “Proposta”), para o fornecimento de [indicar o objecto do concurso], de acordo com o Concurso No. \_\_ [indicar o número do concurso].

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que as propostas devem ser garantidas por uma Garantia Provisória.

Conforme solicitado pelo Concorrente, nos [nome do Banco], garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de [montante em números] [montante por extenso], mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Concorrente deixou de cumprir qualquer uma das condições de acordo com o seguinte:

- a) Se o Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Termo da Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusulas 23.2; ou
- b) No caso de um Concorrente vencedor se recusar a:
  - (iv) Assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45;
  - (v) Fornecer a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 46; ou
  - (vi) Aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 34 das IAC.

A presente Garantia terminará: (a) se o Concorrente for o vencedor, após receber cópia do Contrato assinado pelo Concorrente e a Garantia Definitiva emitida de acordo com as instruções aos concorrentes; ou (b) se o concorrente não for o vencedor (i) mediante recebimento de uma cópia da notificação com o nome do concorrente vencedor; ou (ii) trinta dias após o vencimento da proposta do concorrente.

Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Banco:

**Formulário 5. Termo de Garantia Definitiva**

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: [indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]  
Concurso No.: [indicar número do concurso]

[Nome e endereço do Banco]

**Beneficiário:** \_\_\_\_\_ [Nome e Endereço da Entidade Contratante]

**Data:** \_\_\_\_\_

**GARANTIA DE EXECUÇÃO (Garantia Bancária) No.:** \_\_\_\_\_

Estamos cientes de que \_\_ [nome do Fornecedor] \_\_ (doravante denominado de “o Contratado”), foi notificado da adjudicação para fornecimento de [indicar o objecto do concurso], de acordo com o Concurso No. \_\_ [indicar o número do concurso].

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que o Fornecedor deve apresentar uma Garantia Definitiva.

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós [nome do Banco], garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de [montante em números] <sup>5</sup> [montante por extenso], mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor deixou de cumprir qualquer uma das condições do Contrato.

A presente Garantia terminará não mais tarde do que [inserir dia, mês e ano] <sup>6</sup>. Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Banco:

<sup>5</sup> O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.

<sup>6</sup> A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula \_\_\_\_ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula \_\_\_\_ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita por escrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: “Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia.”

**Formulário 6. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado**

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: [indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]  
Concurso No.: [indicar número do concurso]

[Nome e endereço do Banco]

**Beneficiário:** \_\_\_\_\_ [Nome e Endereço da Entidade Contratante]

**Data:** \_\_\_\_\_

**GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO (Garantia Bancária) No.:** \_\_\_\_\_

Estamos cientes de que \_\_ [nome do Fornecedor] \_\_ (doravante denominado de “o Contratado”), assinou o Contrato Número [inserir número do Contrato], assinado em [inserir data do Contrato] com Vossas Senhorias, para o fornecimento de [indicar o objecto do concurso].

Para além disso, nos estamos cientes, de acordo com as condições do Contrato, que um pagamento adiantado dever ser feito mediante a apresentação de uma garantia.

É uma condição para qualquer reivindicação e pagamento sob esta Garantia, que o pagamento acima tenha sido recebida pelo Fornecedor na sua conta bancária de acordo com o seguinte [inserir número e outros dados da conta bancária do Contratado].

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós [nome do Banco], garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de [montante em números] <sup>7</sup> [montante por extenso], mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor usou a pagamento adiantado para outros objectivos que não sejam a entrega dos Bens.

A presente Garantia permanecerá válida desde a data de recebimento do adiantamento pelo Fornecedor sob o Contrato até [inserir dia, mês e ano] <sup>8</sup>. Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco: \_\_\_\_\_

<sup>7</sup> O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.

<sup>8</sup> A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula \_\_\_ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula \_\_\_ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita por escrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: “Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia.”

## **Secção V. Escopo do Prestação de Serviços**

### **Sumário**

1. Especificações Técnicas – Termos de Referência

# **Termos de Referência**

## **Gestor de Espaços Comuns**

### **1. Objectivo**

O presente Termo de Referência (TdR) tem como finalidade apresentar as especificações, obrigações, prazos e metas que irão orientar a decisão na contratação de Gestor de Espaços Comuns d imóvel localizado na Av. Zedequias Manganhela, n°83, Aterro da Maxaquene, Cidade de Maputo.

### **2. Justificativa**

Um gestor de espaços comuns é responsável por supervisionar a operação, manutenção e limpeza de áreas compartilhadas em condomínios, empresas ou shoppings. Ele coordena equipas, gere contratos de prestadores de serviços, garante a segurança, e cuida da infraestrutura, visando a eficiência, funcionalidade e bem-estar dos ocupantes.

### **3. Descrição dos Serviços**

- 3.1. Gestão de Serviços:** envolve a coordenação e a gestão de serviços essenciais para a operação das instalações, como segurança, limpeza, manutenção predial, climatização, abastecimento de água, energia eléctrica. O gestor pode ser responsável por contratar e supervisionar fornecedores destes serviços e garantir que os mesmos sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos;
- 3.2. Gestão de instalações:** supervisão das instalações físicas do imóvel, como gabinetes e/ou áreas de trabalho, áreas de descanso, salas de reuniões e outras áreas comuns. Eles asseguram que esses espaços estejam em boas condições, seguros e prontos para uso;
- 3.3. Limpeza e Conservação:** Garantir a higiene e organização das áreas comuns, como corredores, hall, gabinetes e outras áreas conexas, assegurando que esses espaços estejam em boas condições, seguros e prontos para uso;
- 3.4. Gestão de segurança e Controle de Acesso:** supervisionar o controle de acesso e circulação de pessoas e bens no edifício, parque de

estacionamento e sistemas de vigilância, garantindo a segurança das instalações e das pessoas que as utilizam. Isso inclui a implementação de sistemas de alarme contra incêndio e treinamentos de evacuação em casos de emergência;

- 3.5. Manutenção Predial:** garantir a manutenção de sistemas hidráulicos, elétricos, de iluminação, elevadores, gerador, cancelas de acesso ao parque de estacionamento;
- 3.6. Orçamento e planejamento:** elaborar um plano de orçamento e controle de despesas relacionadas à manutenção preventiva e correctiva, reparações, renovações e melhorias das instalações, equipamentos tais como cancelas de acesso, sistema de vídeo vigilância, gerador, limpeza de tanques de água. Igualmente, pode propor e implementar iniciativas de eficiência energética e sustentabilidade, mediante autorização da Contratante;
- 3.7. Conformidade regulatória:** estar ciente das regulamentações e normas aplicáveis à gestão de condomínios e edifícios, como as relacionadas à saúde e segurança ocupacional, acessibilidade, normas ambientais, entre outras. Garantir que as instalações estejam em conformidade com essas regulamentações e tomar as medidas necessárias para corrigir qualquer inconformidade identificada;
- 3.8. Gestão de contratos:** negociar e gerir contratos com fornecedores e prestadores de serviços, garantindo que os mesmos sejam claros, abrangentes e favoráveis aos interesses da Contratante. Igualmente, monitorar o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviços para garantir que os níveis de serviço acordados sejam alcançados.

## **PARTE 3 - ANEXOS**

**Anexo I - Autodeclaração**

**Anexo II – Modelo de Proposta Financeira**

**Anexo III - Modelo de Contrato**

## ANEXO I - Autodeclaração em Concurso Público

**Eu**, Sr.(a) \_\_\_\_\_, pessoa singular, bilhete de identidade/passaporte nº \_\_\_\_\_ (**ou** representante legal da pessoa colectiva, certidão de registo comercial/alvará ou outro documento equivalente nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_); residente em \_\_\_\_\_, concorrente no Edital de Concurso Público **EDITAL Nº 02/GGA/MF/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que:

- a) assumo total compromisso pela emissão de minha proposta;
- b) possuo excelente capacidade de comunicação verbal e escrita, em Português;
- c) Possuo capacidade de gestão e experiência de no mínimo 05 (cinco) anos no exercício de actividades em gestão de partes comuns de edifício, com características técnicas similares às do objecto da contratação.
- d) não me enquadro nas condições de impedimento descritas neste Edital, seja para participar desta Concorrência ou para firmar contrato com o Estado, o que inclui o pessoal-chave eventualmente existente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
(adicionar carimbo em uso, no caso de sociedade comercial)

## ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira para Gestão de Partes comuns de Edifício

Eu, Sr.(a) \_\_\_\_\_, pessoa singular, bilhete de identidade/passaporte n.º \_\_\_\_\_ (**ou representante legal da pessoa colectiva, certidão de registo comercial/alvará ou outro documento equivalente n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_**); residente em \_\_\_\_\_, manifesto interesse na gestão do imóvel constante(s) do Item 3 do Edital de Concurso Público n.º \_\_\_\_/GGA/MF/2026, conforme valor de **Proposta** descrita a seguir, **válida por 120 dias** a contar da data de sua abertura no supracitado concurso público:

<b>Imóvel Item 3 do Edital</b>	<b>Descrição do Imóvel</b>	<b>Localização</b>	<b>Valor da Proposta (Renda Mensal) em Meticais</b>
<b>3.1</b>	Imóvel Edifício Mariah	Maputo Cidade	

Maputo, de Março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
**(adicionar carimbo em uso, no caso de sociedade comercial)**

## **ANEXO III – Modelo de Contrato**

**Contrato Nº:** \_\_\_\_\_ (numerar de acordo com as instruções constantes da Circular de Administração e Execução do Orçamento do Estado, expedida pelo Ministro que Superintende a Área de Finanças)

O Gabinete de Gestão de Activos, no exercício das competências previstas no artigo 25 da Lei nº 13/2020, de 23 de Dezembro, celebra o presente contrato entre as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado para **gestão de espaços comuns do Prédio Urbano denominado Edifício Mariah xxxxxxxxxxxx, na Província de Maputo**, mediante as cláusulas, termos e condições seguintes:

### **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

#### **- GABINETE DE GESTÃO DE ACTIVOS:**

O Estado, por meio do GABINETE DE GESTÃO DE ACTIVOS, código de inscrição fiscal 110100434921N, representada neste acto pela Directora do Gabinete de Gestão de Activos, residente na Cidade de Maputo – Moçambique, atento às competências atribuídas ao abrigo do artigo 25 da Lei nº 13/2020, de 23 de Dezembro, conjugado com o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, 30 de Maio.

**Pessoa Colectiva:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sociedade comercial com sede em Endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob o número xxxxxx, NUIT xxxxxxxx, representada neste acto por: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ambos Administradores Executivos, com poderes para este acto.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO OBJECTO**

Gestão da parte comum do Prédio Urbano denominado xxxxxxxx, sito na Av. Jxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx Província de Maputo, com a área de xxx (xxxx), confrontando a xxx, descrito na Conservatória do Registo Prédial de xxx, sob o número xxxx, a folhas xx, do Livro B/xxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os contratos presentes e futuros com os arrendatários do Edifício xxxxxxxxxxxx serão celebrados directamente entre o Gabinete de Gestão de Activos e os arrendatários, cabendo à xxxxxxxxxxxx gerir a parte comum e manter o controlo, guarda e conservação do imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA E FINALIDADE** – Neste acto, o Gabinete de Gestão de Activos formaliza a entrega do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA à contratada, que se incumbirá da gestão da parte comum do imóvel mantendo o controlo, guarda e conservação do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL** – O presente contrato tem como objectivo proceder a gestão, manutenção, conservação, protecção do imóvel, referido na CLÁUSULA PRIMEIRA ao abrigo do artigo 25 da Lei nº 13/2020, de 23 de Dezembro, regulamentada pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DO CONTRATO** – O Contrato terá a duração de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período mediante manifestação prévia de interesse do Gabinete de Gestão de Activos e de comum acordo entre as partes, tendo em conta a realização das obrigações contratualmente acordadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência do contrato poderá haver decisão judicial que exija a devolução do imóvel às autoridades judiciais, situação em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do imóvel pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO** – Os arrendatários farão os pagamentos dos valores de arrendamento directamente nas contas do Gabinete de Gestão de Activos: Conta nº 520513017 MZM e NIB 000002210052051301710 para os pagamentos em meticais (ou conta 520601187 e NIB 000002210052060118719 para o pagamento em dólares americanos), domiciliada no Banco de Moçambique e titulada pelo Gabinete de Gestão de Activos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A remuneração da contratada será paga mensalmente pelo Gabinete de Gestão de Activos até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento das rendas pelos arrendatários.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO** – Para fins deste Contrato, o valor total mensal a ser pago pelo Gabinete de Gestão de Activos à Contratada pela prestação do serviço de gestão da parte comum será de MZN xxxx.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É da responsabilidade da contratada fazer a gestão das partes comuns do imóvel e realizar o pagamento das despesas operacionais mensais relativas à área comum do edifício tais como segurança, limpeza, água, luz da parte comum e do escritório, internet TV Cabo, diesel para o gerador, telefone do escritório, Manutenção de extintores, recolha de lixo, fumigação, material de limpeza e manter um fundo para emergências. Também está inserido na Cláusula sexta o pagamento mensal dos funcionários da Segurança Privada e da limpeza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas não abrangidas no parágrafo anterior, tais como contratação de seguro do edifício e despesas extraordinárias serão pagas pelo Gabinete de Gestão de Activos, desde que autorizadas previamente e mediante a apresentação de comprovativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De acordo com o nº 5 do artigo 17 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, 30 de Maio, o Gabinete de Gestão de Activos está isento de proceder a liquidação dos impostos municipais sobre os imóveis apreendidos ou declarados perdidos a favor do Estado, enquanto se mantiverem sob a sua gestão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OCUPAÇÃO PRETÉRITA E IRREGULAR** – Não caberá à contratada qualquer remuneração referente a período anterior à assinatura do contrato.

**80. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A Contratada fica, ainda, obrigada às seguintes acções específicas:

- a) fazer a Gestão Financeira e Contábil do Edifício, com a emissão de recibos, processamento das cotas dos condóminos e envio aos moradores.
- b) fazer o controle de inadimplência e apresentar relatórios actualizados da cobrança administrativa (amigável).
- c) realizar a prestação de contas, elaborando o balancete mensal até o dia 10 de cada mês, dos valores recebidos relativo à taxa de condomínio e do pagamento das despesas da parte comum do edifício, tais como, manutenção de elevadores e geradores, material de limpeza, pagamento de funcionários, encargos e demais despesas legais ou contratualmente exigíveis, tais como telefone, internet, consumo de luz, gás, água e esgoto, entre outras, juntando o respectivo extracto bancário.
- d) manter conta bancária específica para controle do ingresso das receitas provenientes do pagamento da taxa de condomínio bem como das despesas realizadas na parte comum do edifício, mantendo o saldo de cada mês como fundo de reserva para garantir a saúde financeira do condomínio frente a gastos imprevistos ou pequenas reformas.
- e) fazer a gestão de contas a pagar: Agendamento e pagamento de fornecedores e concessionárias (luz, água) e da folha de funcionários e cálculo de encargos sociais.
- f) garantir a protecção e conservação da parte comum do imóvel sob sua gestão;
- g) zelar pela integridade física dos bens recebidos para gestão, utilizando-se de todos os meios legais para a protecção desses bens contra a ameaça de turbacção ou esbulho;
- h) responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Estado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- i) garantir a manutenção dos geradores, elevadores, sistema de segurança e demais equipamentos do edifício e determinar a imediata reparação de danos verificados na parte comum do imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelo uso e ocupação;
- j) responsabilizar-se por eventuais extravios de material ou por quaisquer danos nas instalações da parte comum do imóvel;
- k) assinar o Termo de Entrega e Recepção, junto do Gabinete de Gestão de Activos, a fim de formalizar a data e as condições de conservação do imóvel recebido para gestão pela Parte Contratada;
- l) executar eventuais reparos que por ventura sejam indicados pelo Gabinete de Gestão de Activos no acto da vistoria para devolução, com exclusiva finalidade de restabelecer o imóvel às condições originais registadas no acto de recepção;
- m) dar conhecimento ao Gabinete de Gestão de Activos sobre qualquer intimação, notificação, multa ou exigência de autoridade pública, referente ao imóvel, ainda que dirigida à Parte Contratada, no período da vigência do contrato;

- n) informar o surgimento de eventuais turbações de terceiros, bem como qualquer dano ou defeito cuja reparação possa ser atribuída à Parte Contratante;
- o) Manter, sempre que possível, o quadro de funcionários previamente alocados à actividade empresarial, observados os interesses económicos, legais, operacionais e de segurança para adequada gestão da empresa.
- p) Assumir inteira responsabilidade pela contratação de profissionais especializados para o bom funcionamento do Edifício e realizar correctamente o pagamento do salário dos funcionários e encargos trabalhistas sob sua responsabilidade.
- q) Não subcontratar o exercício da gestão comercial sem a prévia autorização do Gabinete de Gestão de Activos.
- r) Manter endereço electrónico específico para registo de todas as comunicações realizadas durante a gestão de sociedades comerciais.
- s) Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento, respostas a ofícios e a solicitações enviadas pelo Gabinete de Gestão de Activos, pelo Gabinete Central de Recuperação de Activos, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público ou por outros órgãos públicos.
- t) Prestar contas ao final do processo, quando for substituído, destituído ou renunciar ao cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a contratada, directa ou indirectamente, por acção ou omissão, incorrer no incumprimento das obrigações previstas nas cláusulas deste contrato, será notificada pelo Gabinete de Gestão de Activos, que informará as sanções e penalidades legais, abrindo os prazos do devido processo legal para a defesa.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO GABINETE DE GESTÃO DE ACTIVOS**

O Gabinete de Gestão de Activos possui as seguintes obrigações:

- a) zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei;
- b) fazer o pagamento do valor adjudicado ao gestor contratado até o dia 10 de cada mês.
- c) comunicar às autoridades judiciárias, caso detecte violação de direitos ou grave prejuízo aos interesses das partes envolvidas;
- d) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) exercer a fiscalização do Contrato, por servidores designados para esse fim, e efectuar o registo de eventuais falhas ocorridas em livro de registo de ocorrências;
- f) comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- g) vistoriar o bem imóvel, no momento de sua restituição pela Parte Contratada, a fim de comprovar as condições de conservação do imóvel, tendo por base o Termo de Entrega e Recepção anteriormente assinado entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO POR TERMO ADITIVO**

Toda e qualquer alteração ao presente contrato deverá ser efectuada mediante celebração de Adenda, sendo vedada a alteração do objecto, assim como quaisquer modificações na natureza ou na finalidade previstas na CLÁUSULA SEGUNDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO** – Poderá ser rescindido o presente Contrato, retornando o imóvel ao Gabinete de Gestão de Activos, sem direito a qualquer indemnização à contratada, ou a eventuais arrendatários, nos seguintes casos:

- a) incumprimento ou irregularidades no cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas;
- b) cessão ou transferência, total ou parcial, do objecto do contrato a terceiros, sem formal autorização do Gabinete de Gestão de Activos;
- c) desistência ou abandono do contrato, sem prejuízo das responsabilizações inerentes;
- d) por acto unilateral do Estado;
- e) por decisão judicial;
- f) pela venda do imóvel;
- g) unilateralmente pela contratada, mediante notificação ao Gabinete de Gestão de Activos com justificativa e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sujeitas às responsabilizações inerentes ao tempo de utilização do imóvel até a entrega;
- h) amigável, entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REIVINDICAÇÕES DE TERCEIROS** –

Responderá a contratada, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efectuadas por terceiros concernentes aos actos praticados pelo uso durante o período de gestão do imóvel, inclusive com relação às obrigações trabalhistas e tributárias, bem como no que se refere a eventuais benfeitorias existentes, desde que sejam da sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDEMNIZAÇÃO** – Em hipótese alguma caberá ao Estado indemnizar ou remunerar a contratada, ou a eventuais arrendatários, pela rescisão, anulação ou distrato do contrato firmado entre eles.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – O foro competente para a resolução de litígios resultantes da interpretação e execução do presente instrumento contratual, que não possam ser ultrapassados de forma amigável e/ou graciosa, é o Tribunal Administrativo da Cidade de Maputo, com a exclusão de qualquer outro.

Pelas Partes foi dito que aceitavam o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam ..... na qualidade de representante do Gabinete de Gestão de Activos, e ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ na qualidade de representantes da contratada, acompanhados das testemunhas abaixo identificadas, presentes a todo o acto, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, cujo extracto será publicado em imprensa oficial.

Maputo, de Março de 2026.

---

.....  
**Directora do Gabinete de  
Gestão de Activos**

---

**(Representante contratada)**

---

**Testemunha 1  
(nome e qualificação)**

---

**Testemunha 2  
(nome e qualificação)**